OFÍCIO Nº 408-2023- SAJ

Caieiras, 30 de novembro de 2.023.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 8 3 4 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo
01/12/23
16:40

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

MENSAGEM - Nº 4834
(30 DE NOVEMBRO DE 2023)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Programa Mais Médicos (PMM) é parte de um amplo esforço do Governo Federal, com apoio de estados e municípios, para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Além de levar médicos para regiões onde há escassez ou ausência desses profissionais, o programa prevê a reorganização da oferta de novas vagas de graduação e residência médica, para qualificar a formação desses profissionais.

O Programa Mais Médicos surgiu para enfrentar um problema histórico – a falta e a má distribuição de médicos – especialmente no interior do país e nas regiões mais afastadas dos grandes centros urbanos. O eixo assistencial do programa (provimento de médicos) atende de imediato a demanda levantada pelos municípios aderidos.

Caieiras foi contemplado com o programa Mais Médicos e para que possa custear as despesas aos intercambistas é necessária autorização legislativa.

Assim exposto, considerando que o recesso parlamentar se encontra as vésperas e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI Nº 209/23
(30 DE NOVEMBRO DE 2023)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 18 / 12 / 23
PRESIDENTE

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 18 / 12 / 23
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **GILMAR SOARES VICENTE**, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes dos Programas "Médicos pelo Brasil" e "Mais Médicos para o Brasil", com atuação no Município de Caieiras, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

Art. 2° Os recursos pecuniários de que trata o art. 1° desta Lei serão realizados através de repasses mensais em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes de ambos os programas, da forma seguinte:

I - para custeio de moradia, a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - para custeio de alimentação, a quantia de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 3° A oferta do auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Caieiras, conforme previsto na Portaria n° 300/SGTES/MS, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde para início da prestação do serviço.

Art. 4° O Executivo Municipal fica autorizado a realizar os pagamentos a partir de 04 de dezembro de 2.023.

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2.023.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 29 de novembro de 2.023.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-